



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ANÁLISE DE INFORMAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL EM SEGURANÇA PÚBLICA**

Brasília, 05 de dezembro de 2007

**Assunto: Cidadania, Violência e Direito de Escolha do Consumidor**

Passados 17 anos da promulgação do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) é notável que o consumidor conquistou vários direitos, cada vez mais respeitados pelos fornecedores. É neste sentido que se constata que a informação adequada e clara sobre o bem que se pretende consumir, prevista no artigo 6º, inciso III do Código, amplia a transparência nas relações de consumo e, por conseqüência, possibilita ao consumidor exercer seu direito de escolha em relação ao que lhe é oferecido (art. 6º, II, CDC).

O poder de escolha do consumidor é capaz de influenciar o mercado de bens e serviços, na medida em que as suas aquisições podem definir o sucesso ou o fracasso do fornecedor. Por entender que a escolha prudente do consumidor em relação ao que pretende adquirir ou utilizar é fundamental para movimentar o mercado, a presente nota tem o intuito de promover, junto com os demais membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), a reflexão dos consumidores com relação ao poder que detêm para promover uma sociedade mais justa e equânime. Deste modo, compreende-se que a decisão do consumidor, ao exercer o seu direito à livre escolha consciente, é fundamental para incentivar boas práticas no mercado, bem como para desestimular o mercado ilegal de produtos, que está associado à criminalidade e à violência, conforme dados que serão mostrados a seguir.

O consumidor, como protagonista na construção de um modelo social e ambiental sustentável, deve estar consciente de que as suas decisões individuais de consumo constituem atos de cidadania, pois possuem uma dimensão coletiva inerente que ultrapassa a dimensão meramente mercantil da relação de consumo.<sup>1</sup> Nesse sentido, é fundamental notar a convergência entre os conceitos de consumidor e cidadão. O consumidor-cidadão se destaca por ser uma pessoa livre.

---

<sup>1</sup> BELINKY, Aron. “De ‘consumidor que consume’ a ‘consumidor cidadão’”. in ANTAS JR, Ricardo M. (Org.). *Desafios do consumo*. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

Essa liberdade implica a capacidade de fazer escolhas, de perceber, entender e poder aplicar alternativas justas e racionais de consumo.

O consumidor-cidadão pode escolher com inteligência e com consciência. Esta opção consciente não se resume à escolha do produto ou serviço em si, mas pondera todo o seu processo produtivo, pois sabe que sua decisão é um voto pela forma de produção e pela maneira em que tal bem é comercializado, assim como pelos efeitos que lhes serão atribuídos. O consumidor-cidadão deve compreender, portanto, a importância de suas decisões no mercado de consumo, sabendo que as suas escolhas farão diferença.<sup>2</sup>

Sob essa ótica, é fundamental refletir sobre o mercado ilegal de produtos furtados e roubados, que alimenta um ciclo de violência. Faz-se necessário que os consumidores tenham consciência de sua responsabilidade face a toda cadeia de consumo, na medida em que, na maioria das vezes, estão associados a outros crimes e atos de violência.

Além das perdas trazidas para a economia nacional, as práticas de comércio ilegal possuem também uma forte associação com a incidência da criminalidade. Esta conclusão resulta de um estudo produzido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça – SENASP, envolvendo a análise das ocorrências registradas pelas Polícias Cíveis brasileiras, no ano de 2004, nos 256 municípios brasileiros com população acima de 100 mil habitantes.

Foi utilizado como indício da presença de práticas de comércio ilegal as ocorrências de furto e roubo de veículo, furto e roubo de carga, furto e roubo a transeunte, roubo em transporte coletivo, furto e roubo em residência e roubo em estabelecimento comercial ou de serviço. Os focos de análise em relação aos crimes associados às práticas de comércio ilegal centraram-se nas ocorrências de homicídio doloso, lesão corporal dolosa e estupro.

Em 2004, foram registradas 3.060.426 ocorrências de roubos e furtos no Brasil, aproximadamente metade do total de ocorrências registradas pelas Polícias Cíveis. Deste total, 1.159.311 agregam-se nestas categorias delineadas acima como indícios da presença de práticas de comércio ilegal (39%). Nesse mesmo ano, houve o registro de 40.880 ocorrências de homicídio doloso, 636.654 ocorrências de lesão corporal dolosa e 14.715 ocorrências de estupro.

A partir da análise estatística elaborada, concluiu-se que as incidências de furto a transeunte, roubos de carga e roubos a estabelecimento comercial ou de serviços possuem uma forte associação com a incidência dos crimes analisados: homicídio doloso, estupro e lesão corporal dolosa e em sentido positivo. Cabe destacar que grande parte dos roubos tem como objeto

---

<sup>2</sup> PINA, Susana de; ARRIBAS, Victoria. “O Cidadão consumidor: o nascimento de uma nova categoria”. in LEITÃO, Débora K.; et al. (Org.). Antropologia e Consumo: diálogos entre Brasil e Argentina. Porto Alegre: AGE, 2006.

aparelhos eletro-eletrônicos (30%), bicicletas (10%), jóias (3%) e veículos automotores (4%), bens com fácil saída nas práticas de comércio ilegal.<sup>3</sup>

A escolha por um produto advindo de um ato de violência incentiva a continuidade desta prática. Ao fazer uso consciente de seu poder de escolha, no sentido de não adquirir um produto que saiba ser fruto de um furto, roubo, ou qualquer outro ato criminoso e violento, o consumidor auxilia na diminuição da criminalidade no país e pratica um ato de cidadania.

O consumo consciente, caracterizado pela decisão de não adquirir produtos advindos de crime, faz parte das ações de responsabilidade cidadã, pois ele compreende que as suas escolhas não afetarão apenas a sua vida mas a de toda a coletividade, praticando, também, solidariedade. O poder de escolha do consumidor é uma das principais ferramentas para garantir seus direitos, pois tem o condão de incentivar determinadas práticas no mercado de consumo. Cabe ao consumidor decidir que tipos de práticas deseja incentivar, pois elas certamente, quando não premiarem ou incentivarem o ciclo da violência, contribuirão com a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

**LUDMILA VOLOCHEN DA ROSA**  
Chefe de Divisão – CGSC/DPDC/SDE

**ANDIARA MARIA BRAGA MARANHÃO**  
Coordenadora – CGSC/DPDC/SDE

**LAURA SCHERTEL MENDES**  
Coordenadora-Geral de Supervisão e  
Controle – DPDC/SDE

**MARCELO OTTONI DURANTE**  
Coordenador Geral de Pesquisa e Análise da  
Informação - DEPAI/SENASP

**RICARDO MORISHITA WADA**  
Diretor do DPDC/SDE

**RICARDO BRISOLA BALESTRERI**  
Diretor do DEPAI/SENASP

---

<sup>3</sup> Fonte: Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SENASP/MJ). Dados da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, ano 2006.

## ANEXO



Ministério da Justiça  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública

# Associação entre a Presença do Comércio Ilegal e a Criminalidade

---

## SUMÁRIO

1.Objeto de Análise.....	4
2.Metodologia .....	4
3.Análise de Dados .....	5
4.Conclusão.....	6

---

### 1.Objeto de Análise

Este estudo foi realizado buscando averiguar se a presença das práticas de comércio ilegal está associada positivamente ao incremento da criminalidade e, a partir dos resultados encontrados nessa análise, propor uma forma de compreensão para este fenômeno.

### 2. Metodologia

Buscando realizar uma análise com abrangência nacional, trabalhamos com as informações coletadas pelo Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal relativas às ocorrências registradas pelas Polícias Civis brasileiras. Dado o caráter predominantemente local dos fatores determinantes da incidência criminal, trabalhamos com informações municipais, pois este é o menor nível de unidade espacial trabalhada pelo sistema. Uma vez que o sistema só coleta informações estatísticas para os 256 municípios com população acima de 100 mil habitantes, este conjunto de municípios constituiu nossa amostra para análise. Por fim, dado que alguns estados não informaram a criminalidade em seus municípios para o ano de 2005, trabalhamos com as informações relativas ao ano de 2004.

A seleção das tipificações de ocorrências criminais a serem inseridas na análise obedeceu uma lógica que nos permitisse avaliar a relação entre práticas ilegais de comércio e presença de criminalidade. Uma vez que não possuíamos informações específicas sobre a presença do comércio ilegal, fomos obrigados a escolher alguns tipos específicos de roubo que denotavam a presença dessas práticas. Assim, era mais importante, por exemplo, trabalhar com a presença de roubos de carga do que roubos a banco, pois o roubo a banco fornece diretamente ao assaltante o recurso financeiro enquanto o roubo de carga exige do assaltante atravessar o produto no comércio ilegal para obter o recurso financeiro. Utilizamos como indício da presença de práticas de

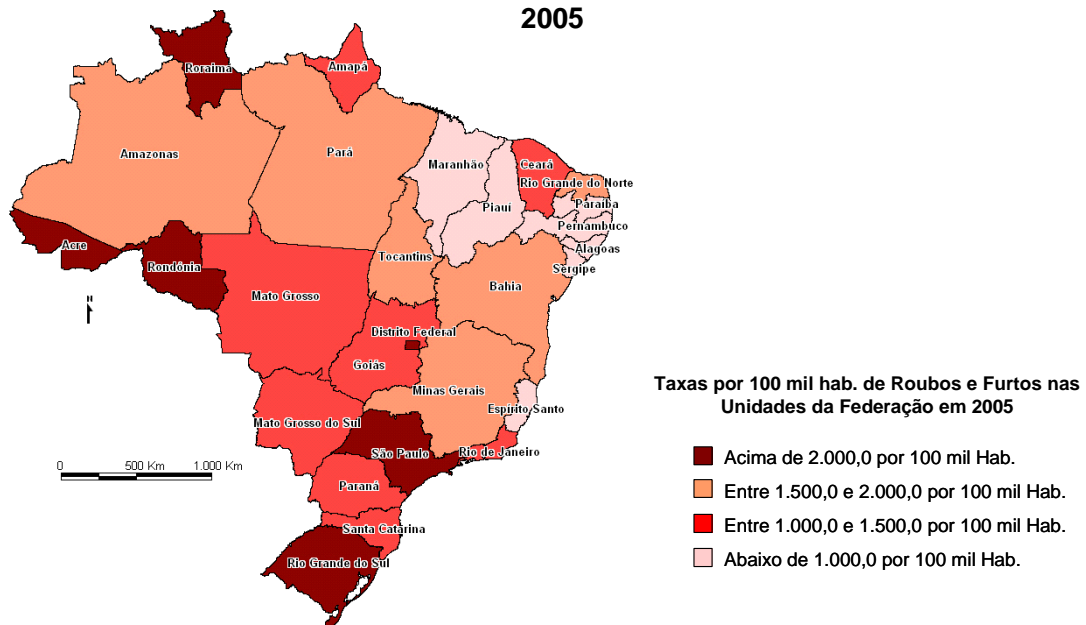
comércio ilegal as ocorrências de furto e roubo de veículo, furto e roubo de carga, furto e roubo a transeunte, roubo em transporte coletivo, furto e roubo em residência e roubo em estabelecimento comercial ou de serviço. A seleção das tipificações a serem concebidas como indícios da presença de criminalidade pautou-se principalmente pelo volume significativo de ocorrências de alguns crimes: homicídio doloso, lesão corporal dolosa e estupro.

Nossa análise envolveu a elaboração de regressões lineares, onde as variáveis independentes foram relativas as ocorrências de roubo e furto e as variáveis dependentes foram as de homicídio doloso, lesão corporal dolosa e estupro.

### 3. Análise de Dados

Em 2004, foram registradas 3.060.426 ocorrências de roubos e furtos no Brasil, aproximadamente metade do total de ocorrências registradas pelas Polícias Cíveis. Deste total, 1.159.311 agregam-se nestas categorias delineadas acima como indícios da presença de práticas de comércio ilegal (39%). Abaixo, apresentamos a distribuição do total de roubos e furtos no Brasil, segundo unidade da federação em 2005, para termos uma melhor noção de como eles estão distribuídos pelo Brasil. Em 2004, tivemos o registro de 40.880 ocorrências de homicídio doloso no Brasil, 636.654 ocorrências de lesão corporal dolosa e 14.715 ocorrências de estupro.

**Mapa das Taxas por 100 mil hab. de Roubos e Furtos<sup>(1)</sup> no Brasil em 2005**



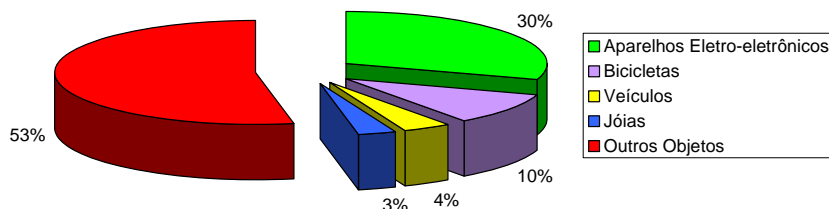
Fonte: Ministério da Justiça - MJ/ Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/ Secretarias Estaduais de Segurança Pública/ Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - Coordenação Geral de Pesquisa/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.  
 1 - Indicador composto pelos seguintes delitos: "Roubo de Veículo", "Roubo de Carga", "Roubo a ou de Veículo de Transporte de Valores (Carro-Forte)", "Roubo a Instituição Financeira", "Roubo a Transeunte", "Roubo em Transporte Coletivo", "Roubo em Estabelecimento Comercial ou de Serviços", "Roubo em Residência", "Roubo com Restrição de Liberdade da Vítima", "Outros Roubos", "Furto de Veículo", "Furto de Carga", "Furto a Transeunte", "Furto a Residência" e "Outros Furtos".

Data: 30/08/07

Cabe destacar que grande parte das ocorrências de roubo registradas<sup>4</sup> tem como objeto aparelhos eletro-eletrônicos (30%), bicicletas (10%), jóias (3%) e veículos automotores (4%), bens com fácil saída nas práticas de comércio ilegal.

<sup>4</sup> Informação fornecida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso, relativo às ocorrências de roubo registradas no ano de 2006.

Tipos de Objetos Roubados ou Furtados (MT/2006)



Fonte: Secretaria Estadual de Segurança Pública do Mato Grosso

A análise de regressão elaborada nos permitiu concluir que para cada um dos tipos criminais analisados – homicídio doloso, lesão corporal dolosa e estupro – encontramos um conjunto diferente de tipos de furto e roubo associados e enquanto uns apresentam relação em sentido positivo outros apresentam relações em sentido negativo. O quadro de fatores mais importantes nas determinação dos crimes analisados está exposto abaixo, ressaltando-se a orientação da associação para cada fator. Ressalta-se, a partir da análise deste quadro, que as incidências de furto a transeunte, roubos de carga e roubos a estabelecimento comercial ou de serviços foram as que mostraram possuir mais forte associação com a incidência dos homicídios dolosos, estupros e lesões corporais dolosas e em sentido positivo. O roubo de carga aparece associado positivamente às incidências de lesão corporal dolosa e estupro. O roubo em estabelecimento comercial ou de serviço aparece associado positivamente às incidências de homicídio doloso e lesão corporal dolosa. O furto a transeunte aparece associado positivamente às incidências de homicídio doloso e estupro. Cabe salientar, ainda, que as capacidades explicativas dessas regressões foram bastante altas, com valores de  $R^2$  muito significativos.

Resultados das Análise de Regressão Segundo Tipo de Crime Analisado

Fatores Determinantes	Homicídio Doloso - ( $R^2 = 0,71$ )	Lesão Corporal Dolosa - ( $R^2 = 0,80$ )	Estupro - ( $R^2 = 0,84$ )	
	Roubo de Veículo	+	Roubo de Carga	+
Roubo em Transporte Coletivo	-			
Roubo em Estabelecimento Comercial	+	Roubo em Estabelecimento Comercial	+	
		Roubo em Residência	-	
Furto de Veículo	-		Furto de Veículo	+
Furto a Transeunte	+		Furto a Transeunte	+
Furto em Residência	-		Furto em Residência	+

Fonte: SENASP

#### 4. Conclusão

Além das perdas trazidas para a economia nacional, percebemos que as práticas de comércio ilegal possuem também uma forte associação com a incidência da criminalidade. Propomos como explicação para essa associação o fato de que as regiões caracterizadas pela convivência das práticas de comércio ilegal e da criminalidade são marcadas por um contexto social profundamente desorganizado onde predomina a ausência de um comportamento cívico, problemas no processo de socialização, conflitos de valores sociais e o enfraquecimento das redes de relação social. Neste contexto, tanto a prática de um crime para o agressor quanto a compra em comércio ilegal para a comunidade passam a ser tidas como possíveis estratégias de ação menos condicionadas a necessária aceitação da sua execução pela sociedade.